

DECRETO Nº 2.412, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr.^a Loreci Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a atualização da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente neste município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se no dia **11 de Outubro de 2022**, tendo como tema central: *“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*.

Parágrafo Único. O evento será realizado nas dependências do Clube Avenida sito a Rua Sete de setembro, nº 754, Bairro Limeira, nesta cidade.

Art. 2º O objetivo é favorecer o debate no processo conferencial das etapas estadual e federal sendo a atividade dividida em cinco eixos temáticos segundo deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, conforme o Documento Orientador da XII – Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se em novembro de 2023.

I. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

II. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A pauta da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente seguirá o protocolo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue indicado:

a) Turno da manhã

- 08h30min: Atividade de orientação para equipe técnica e monitores de grupos, gestores, conselheiros municipais sobre os eixos temáticos da conferência, conforme abaixo indicado:
1. Apresentação de texto básico sobre os eixos temáticos;
 2. Diagnóstico da realidade local.
- 10h30min: Sistematização das informações apresentadas considerando a realidade local identificada pela equipe técnica e monitores de grupos.
- 11h30min: Intervalo.

b) Turno da tarde

- 13h30min: Recepção a Convidados, Inscrição dos Candidatos a Delegados da Etapa Estadual.
- 14h00min: Solenidade de Abertura da Conferência Municipal.
- 14h15min: Palestra Magna/Tema: *“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”*
- 15h30min: Atividade de Grupo: Discussão e apresentação dos resultados identificados no diagnóstico da realidade local e aprovação das deliberações ao Relatório Final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2022.
- 16h15min: Coffee break.
- 16h45min: Eleição dos delegados à etapa estadual.
- 17h00min: Apresentação das Indicações da Plenária e aprovação das Deliberações Finais da Conferência.
- 17h30min: Encerramento.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 15 de setembro de 2022.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal da Administração